

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO Nº 092/2015. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material permanente em geral (mobiliário, eletro eletrônicos e outros) para atendimento do Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz.

Fundamentação: Lei 10.520/02, Lei 8666/93, Pregão nº 025/2014 e Liberação nº 474/2015 - CENTRAL DE COMPRAS/PMT/MA, Processo Administrativo nº 852/2015. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA. **Contratada:** R. B. PORTELA REGO E CIA LTDA – EPP. **Valor total estimado:** R\$ 66.049,50 (sessenta e seis mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos). **Assinatura:** 12/08/2015.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 111/2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2015. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço de Publicidade nº 006/2015. DATA: 11/08/2015. OBJETO: Prestação de Serviço de Publicidade Institucional, veiculada por meio de sistema de som volante. VALOR DA HORA: 35,00 (trinta e cinco reais). TOTAL DE HORAS: 80 (oitenta). VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ-17.122.1009.2076.0000. Elemento – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: Até a execução total da carga horária de 80 (oitenta) horas, durante a campanha de negociação de débitos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon. CONTRATADO: Manoel Moura de Sousa49822136315. CNPJ nº 19.677.676/0001-42. REPRESENTANTES LEGAIS: Antonio Richard Fernandes França (Presidente da Contratante) e Manoel Moura de Sousa (Microempreendedor Individual). Timon - MA, 17/08/2015.

ATO DE CONVALIDAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que constatamos ausência de publicação do extrato de contrato nº 005/2015 abaixo descrito; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou a terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica Convalidado o ato relativo à publicação do Extrato de Contrato abaixo especificado, devendo ocorrer a sua devida publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon - MA, 17 de agosto de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 106/2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2015. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento nº 005/2015. DATA: 31/07/2015. OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes (unidades de bombeamento submersas – conjuntos motor/bombas). VALOR TOTAL: R\$ 7.995,65 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais, sessenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ-

**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

17.511.1018.2082.0000. Elemento – 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: A partir de 31/07/2015 e compreenderá até o pagamento total dos produtos adquiridos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon. CONTRATADA: A. Sampaio & Cia Ltda. CNPJ nº 06.839.369/0001-79. ASSINAM: Antonio Richard Fernandes França (Presidente da Contratante) e Aluísio Parentes Sampaio Filho (Titular da Contratada).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 059/2015/SEMD, Timon- MA, 17 de Agosto de 2015.

Favorecido: DANIELE CARVALHO LIMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cargo/Função: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: participar da 5ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

Período: 17 a 19 de agosto de 2015. **Qtde. Diárias:** 03 (três).

Valor unitário: R\$ 165,00 **Valor Total:** R\$ 495,00.

PORTARIA Nº 060/2015/SEMD, Timon- MA, 17 de Agosto de 2015.

Favorecido: ARISTOTELLES TEIXEIRA MESQUITA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: reaver recursos do CRAS Vila João Reis.

Período: 18 a 19 de agosto de 2015. **Qtde. Diárias:** 02 (duas).

Valor unitário: R\$ 255,00 **Valor Total:** R\$ 510,00.

PORTARIA Nº 061/2015/SEMD, Timon- MA, 17 de Agosto de 2015.

Favorecido: MEIRIELLE DE SOUSA SÁ GOMES

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cargo/Função: ASSESSORA ESPECIAL DO SECRETÁRIO

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: reaver recursos do CRAS Vila João Reis.

Período: 18 a 19 de agosto de 2015. **Qtde. Diárias:** 02 (duas).

Valor unitário: R\$ 195,00 **Valor Total:** R\$ 390,00.

PORTARIA Nº 062/2015/SEMD, Timon- MA, 17 de Agosto de 2015.

Favorecido: JOSÉ WELLINGTON SANTOS PEREIRA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cargo/Função: MOTORISTA

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: conduzir os funcionários que irão reaver os recursos do CRAS VILA JOÃO REIS.

Período: 18 a 19 de agosto de 2015. **Qtde. Diárias:** 02 (duas).

Valor unitário: R\$ 135,00 **Valor Total:** R\$ 270,00.

PORTARIA Nº 004/2015/SEINFRA, Timon- MA, 17 de Agosto de 2015.

Favorecido: LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Cargo/Função: SECRETÁRIO EXECUTIVO

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: participar de uma reunião na Caixa Econômica Federal para resolver pendências sobre o contrato dos Equipamento Comunitários, Pórtico, Praças Municipais, Campo do Cruzeiro, da proposta

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2015

Ano III Edição nº 0617

para projetos de Pavimentação e projeto das Estradas Vicinais do Município de Timon. **Período:** 19 a 21 de agosto de 2015. **Qtda. Diárias:** 03 (três).
Valor unitário: R\$ 225,00 **Valor Total:** R\$ 675,00.

PORTARIA Nº 005/2015/SEINFRA, Timon- MA, 17 de Agosto de 2015.**Favorecido:** MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**Cargo/Função:** ASSESSOR ESPECIAL**Origem/Destino:** TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: participar de uma reunião na Caixa Econômica Federal para resolver pendências sobre o contrato dos Equipamento Comunitários, Pórtico, Praças Municipais, Campo do Cruzeiro, da proposta para projetos de Pavimentação e projeto das Estradas Vicinais do Município de Timon. **Período:** 19 a 21 de agosto de 2015. **Qtda. Diárias:** 03 (três).
Valor unitário: R\$ 195,00 **Valor Total:** R\$ 585,00.

PORTARIA Nº 006/2015/SEINFRA, Timon- MA, 17 de Agosto de 2015.**Favorecido:** HUGO RICARDO DE SOUSA MOURA**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**Cargo/Função:** ASSESSOR ESPECIAL**Origem/Destino:** TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: participar de uma reunião na Caixa Econômica Federal para resolver pendências sobre o contrato dos Equipamento Comunitários, Pórtico, Praças Municipais, Campo do Cruzeiro, da proposta para projetos de Pavimentação e projeto das Estradas Vicinais do Município de Timon. **Período:** 19 a 21 de agosto de 2015. **Qtda. Diárias:** 03 (três).
Valor unitário: R\$ 195,00 **Valor Total:** R\$ 585,00.

**ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E
CONCELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TIMON-MA - IPMT**

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e quinze, a Comissão especial Eleitoral – CEE, constituída pela portaria 0565/2015 –GP, nos termos do Edital nº 001/2015, através das mesas receptoras instaladas na sede do IPMT, sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, procedeu a eleição do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon, com início às 8h da manhã, transcorrido a eleição sem nenhum incidente que prejudicasse os trabalhos, sendo encerrado os trabalhos por volta de 17h. Declarada encerrada a votação, cada mesa receptora, transformou-se em mesa apuradora. Foram registrados no IPMT um total de 1.039 votantes inscritos, votaram 58 servidores e não compareceram 981; na Secretaria Municipal de Saúde, de um total de 606 votantes inscritos, votaram 24 servidores e não compareceram 582 e na secretaria Municipal de Educação, de um total de 1.174 votantes inscritos, votaram 29 e não compareceram 1.145. Portanto, contabilizando os votos, a Comissão Especial Eleitoral – CEE, no uso de atribuições legais, proclamou e homologou o resultado final, sendo eleitos para composição do Conselho Municipal de Previdência, com 104 votos válidos, nenhum branco e 8 nulos os seguintes membros do Seguimento Ativo - Titular: MARISE MARIA DA SILVA MIRANDA CUNHA, Suplente: EVILENE DO NASCIMENTO MONTEIRO; Seguimento Inativo - Titular: CARLOS ALBERTO ALVES DE MENESES, Suplente: GILVANETE DE JESUS MARTINS. Também, proclamou e homologou o resultado final, sendo eleitos para a composição do conselho Fiscal, com 101 votos válidos,, nenhum branco e 11 nulos, os seguintes membros do Seguimento Ativo - Titular: CONCEIÇÃO MARIA DAS CHAGAS SOUSA, Suplente: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS FILHO; Seguimento Inativo -Titular: LUZIMAR B PIRES JANSEN, Suplente: ANGELITA CABRAL DA SILVA E SILVA. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrado os trabalhos e se desfez a Comissão Especial Eleitoral. Timon(MA), 07 de agosto de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CONJUV

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CONJUV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XII do Art. 3º, Arts. 20, 21, 22 e 23, todos da Lei municipal nº 1533, de 18 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Federal, de 28 de abril de 2015, publicado no DOU, Edição nº 80, de 29.04.2015, que convoca a 3ª Conferência Nacional de Juventude;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do Art. 5º do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto Municipal nº 040, de 19 de junho de 2015, e;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução nº 01, de 19 de junho de 2015, do Conselho Municipal de Juventude;

CONSIDERANDO decisão da Reunião Conjunta do CONJUV e da Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude-3ª CMJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a redação do Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude-3ª CMJ em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Regimento Interno da 3ª CMJ deverá ser amplamente divulgado, em cumprimento ao Princípio da Publicidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA., 03 de agosto de 2015

MÁRIO HENRIQUE DOS SANTOS FORTUNA
Presidente

LEANDRO DE SOUSA SILVA
Secretário Executivo

RESOLUÇÃO Nº 05/2015

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CONJUV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XII do Art. 3º, Arts. 20, 21, 22 e 23, todos da Lei municipal nº 1533, de 18 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Federal, de 28 de abril de 2015, publicado no DOU, Edição nº 80, de 29.04.2015, que convoca a 3ª Conferência Nacional de Juventude;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do Art. 5º do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto Municipal nº 040, de 19 de junho de 2015, e;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução nº 01, de 19 de junho de 2015, do Conselho Municipal de Juventude;

CONSIDERANDO decisão da Reunião Conjunta do CONJUV e da Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude-3ª CMJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir a exigência de apresentação da Declaração das entidades, para inscrição na 3ª CMJ, permanecendo as demais exigências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA., 17 de agosto de 2015

MÁRIO HENRIQUE DOS SANTOS FORTUNA
Presidente

LEANDRO DE SOUSA SILVA
Secretário Executivo

REGIMENTO INTERNO

Aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Juventude-CONJUV e Comissão Organizadora Municipal-COMUNI em 31 de julho de 2015.

**CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO**

Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal de Juventude-3ªCMJ será conduzida pelo Conselho Municipal de Juventude e a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, por meio da Assessoria Especial de Juventude.

Art. 2º - A 3ª CMJ será realizada no dia 27 de agosto de 2015, das 08:00 às 18:00h, em local a ser definido pela Comissão Organizadora Municipal-COMUNI.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMUNI poderá realizar uma ou mais Pré-Conferência(s), com o objetivo de ampliar o debate sobre as Políticas Públicas de Juventude-PPJ's, se houver razoabilidade e viabilidade financeira e logística.

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2015

Ano III Edição nº 0617

Art. 3º - A 3ª CMJ terá abrangência municipal, assim como as diretrizes/propostas, relatórios, documentos e moções aprovadas, podendo haver indicações de caráter sugestivo para o Executivo Estadual.

Art. 4º - Tanto na(s) Pré-conferência(s), quando estas forem realizadas, quanto na Conferência, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à juventude, sendo assegurado o disposto no §2º do Art. 11 deste Regimento.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º - A 3ª CMJ tem como objetivo geral:

I - Atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Município de Timon, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o enfrentamento a todas as formas de preconceitos.

Art. 6º - A 3ª CMJ tem como objetivos específicos:

I - Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução das Políticas Públicas de Juventude-PPJ's no âmbito municipal;

II - Fortalecer a relação entre governo e sociedade civil para maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal de Juventude;

III - Identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas no âmbito municipal;

IV - Propor aos entes que compõem o Poder Público estratégias para a ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

V - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos (as) jovens, na formulação e no controle das PPJ's;

VI - Elaborar subsídios ao Plano Municipal de Juventude-PMJ;

VII - Divulgar e popularizar o conteúdo do Estatuto da Juventude;

VIII - Colaborar e incentivar a atuação conjunta das várias secretarias municipais e demais departamentos/coordenadorias em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

IX - Reconhecer e fortalecer o ambiente digital como espaço de participação, articulação, deliberação e ação dos jovens;

X - Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular e PPJ's;

XI - Mobilizar a sociedade e a diversidade dos meios de comunicação comercial, popular e mídias livres, para a importância das políticas de juventude no desenvolvimento do Município de Timon;

XII - Construir a 3ª CMJ nos marcos da acessibilidade e da sustentabilidade;

XIII - Promover o intercâmbio das múltiplas expressões da juventude – esportivas, culturais, científicas, tecnológicas, ambientais, econômicas e outras – de modo a fortalecer iniciativas da organização juvenil e facilitar o estabelecimento de novas redes e comunidades de jovens no âmbito municipal;

XIV - Garantir a transversalidade do debate sobre o combate e desconstrução das opressões de gênero, classe, raça e etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, em situação de rua ou em cumprimento de pena de privação de liberdade;

XV - Garantir em todas as etapas da 3ª CMJ um público jovem, com paridade de gênero, recorte étnico-racial, e com diversidades.

XVI - Fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Município de Timon.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 7º - O tema geral da 3ª CMJ será: “**AS VÁRIAS FORMAS DE MUDAR MINHA CIDADE**”.

Art. 8º - A 3ª CMJ terá seus debates organizados conforme os eixos de direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude, conforme dispostos adiante:

I - Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;

II - Direito à Educação;

III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

IV - Direito à Diversidade e à Igualdade;

V - Direito à Saúde;

VI - Direito à Cultura;

VII - Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;

VIII - Direito ao Desporto e ao Lazer;

IX - Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente

X - Direito ao Território e à Mobilidade;

XI - Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça.

Art. 9º - Os debates da 3ª CMJ serão subsidiados pelas seguintes publicações:

I - Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);

II - Mapa da Violência – Jovens do Brasil 2014;

III - Política Nacional de Juventude: Diretrizes, Perspectivas;

IV - Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero-americana de Juventude;

V - Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003-2010 do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve);

VI - Juventude e Políticas Sociais no Brasil – IPEA;

VII - 1º e 2º Relatório Sobre Violência Homofóbica da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República.

§1º - A COMUNI disponibilizará aos conferencistas textos orientadores sobre os 11 (onze) eixos de direitos, desenvolvidos pela Comissão Organizadora Nacional-CON.

§2º - A COMUNI poderá adotar material de apoio elaborado pela própria comissão, o qual deverá ser apresentado e submetido à apreciação e aprovação de todos os membros que compõem a comissão.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL - COMUNI

Art. 10 - A COMUNI terá a seguinte composição:

Conselheiros do CONJUV;

Lideranças Juvenis com trabalho juvenil prestado no Município de Timon;

Membros do Poder Público;

§1º - As lideranças juvenis, bem como os membros do Poder Público, da Comissão Organizadora Estadual e Nacional poderão ser convidados para comporem a COMUNI, e/ou ainda, acompanhar o processo de realização da conferência.

Art. 11 - A COMUNI conduzirá todo o processo de realização da Conferência, podendo ser convidadas pessoas que desenvolvam trabalho com juventude ou áreas afins vinculadas aos eixos temáticos, para colaborarem na condição de facilitadores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMUNI será conduzida por uma Comissão Executiva, composta por 04(quatro) membros, sendo presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Juventude-CONJUV.

Art. 12 - A COMUNI terá as seguintes competências:

I - Planejar, coordenar, supervisionar, promover e realizar 3ª CMJ;

II - Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem da conferência;

III - Acompanhar a viabilização da infraestrutura necessária à realização da 3ª CMJ;

IV - Aprovar a metodologia e programação da 3ª CMJ;

V - Coordenar os debates, organização/redação de propostas, plenária final e eleição de delegados(as);

VI - Acompanhar a realização da Conferência e estabelecer sua metodologia;

VII - Produzir a avaliação da 3ª CMJ;

VIII - Acompanhar o processo de sistematização dos relatórios, bem como, providenciar a publicação do relatório final da 3ª CMJ, cadastrando as propostas e seus(suas) respectivos(as) delegados(as) na plataforma digital;

IX - Deliberar sobre todas as questões referentes à 3ª CMJ que não estejam previstas neste regimento.

Art. 13 - Em eventual ausência ou impedimento do presidente, em conduzir os trabalhos da 3ª CMJ, a mesma, poderá ser presidida por qualquer membro da COMUNI, desde que, acordado com os demais membros.

Art. 14 - A Comissão Executiva da COMUNI contará com o auxílio de outros jovens que comporão sub-comissões específicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMUNI se reunirá sempre que necessário para propor, discutir e deliberar sobre a metodologia, funcionamento, Regimento Interno, escolha de facilitadores/debatedores, local, horários e realização da 3ª CMJ, dentre outras demandas pertinentes à conferência.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES, DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 15 - A 3ª CMJ, terá livre participação devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos da juventude e suas

organizações, primando sempre pela pluralidade da representação sócio juvenil.

Art. 16 - Poderão inscrever-se para a 3ª CMJ na condição de delegados(as), jovens que estejam na faixa etária entre 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos de idade, que efetivarem sua respectiva inscrição no período, local e horário estabelecido no ANEXO II.

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições serão realizadas em dias úteis, se segunda a sexta-feira, obedecendo o período determinado.

Art. 17 - A 3ª CMJ terá o público de 200 (duzentos) delegados(as) que representarão os mais diversos segmentos sócio juvenis, respeitada a paridade de representação, a qual, obedecerá a seguinte composição:

- I** - 50% dos(as) delegados(as) representantes do Segmento da Sociedade Civil, com direito a voz e voto;
- II** - 50% dos delegados(as) representantes do segmento do Poder Público, com direito a voz e voto;
- III** - Os(as) conselheiros(as) municipais de juventude titulares e suplentes, com direito a voz e voto;
- IV** - Convidados com direito a voz;
- V** - Observadores de qualquer faixa etária, com direito a voz;
- VI** - Representantes da Imprensa convidados pela COMUNI, com direito a voz;

§1º - Tanto as entidades da Sociedade Civil, quanto as instituições do Poder Público, que tiverem interesse em ter representação na 3ª CMJ, deverão indicar (01) um jovem(homem) e (01) uma jovem(mulher), garantindo assim, a paridade de gênero.

§2º - Em caso de preenchimento do total das vagas destinadas para a condição de delegados(as), antes do termo final estabelecido para o período de inscrição, serão encerradas automaticamente, procedendo as inscrições para outras pessoas inscreverem-se nas demais condições.

§3º - Os(as) conselheiros(as) municipais de juventude serão delegados(as) natos(as) na 3ª CMJ, e estão incluídos no percentual estabelecido no incisos I e II desse artigo.

§4º - Os(as) jovens interessados em inscrever-se na condição de delegado(a), deverão preencher os requisitos contidos no ANEXO II, apresentando original dos documentos exigidos para tal.

§5º - O Segmento que representa a Sociedade Civil, terá representação diversificada, conforme a seguinte divisão:

- a)** (ONG's, Associações diversas, Sindicatos, Partidos Políticos(Ala Jovem), Entidades religiosas e correlatas, e outras entidades de caráter associativista), com sede no Município de Timon;
- b)** Estudantes Secundaristas, do Ensino Técnico e Superior(Grêmios Estudantis, Centros Acadêmicos e correlatos que sejam de caráter educacional), com sede no Município de Timon;

§6º - As entidades da Sociedade Civil só poderão ter uma representação, podendo indicar apenas dois delegados, (01) um jovem(homem) e (01) uma jovem(mulher).

§7º - O Segmento que representa o Poder Público, será representado por delegados(as) que tenham vínculo empregatício comprovado com qualquer órgão que integre o quadro da Prefeitura Municipal de Timon.

§8º - Qualquer substituição de delegados(as) inscritos(as) deverá ocorrer até 03 (três) dias antes do início da Conferência por meio de ofício assinado conjuntamente pelo delegado desistente e pelo responsável da entidade (no caso da sociedade civil), ou do órgão (no caso do Poder Público), o qual deverá ser endereçado e protocolado junto à COMUNI no mesmo endereço que fora realizada a inscrição, conforme modelo constante no ANEXO III.

§9º - A substituição fora do prazo determinado no parágrafo anterior, seguirá o mesmo procedimento, estando sujeita à autorização da Comissão Executiva da COMUNI.

§10 - Não haverá substituição de delegados(as) após o início do período estabelecido para o credenciamento.

Art. 18 - Serão observadores na 3ª CMJ, os interessados em acompanhar o processo de discussão e suas resoluções, os quais, apenas terão direito a voz.

§1º - Para poderem participar da 3ª CMJ, os observadores deverão inscrever-se no período, local e horário estabelecido no ANEXO I, atendendo aos critérios contidos no ANEXO II.

§2º - A COMUNI poderá estabelecer critérios para aceitação de inscrições dos observadores.

§3º - A COMUNI não arcará com nenhuma despesa, nem se responsabilizará por qualquer custo relativo aos observadores.

Art. 19 - Serão convidados para 3ª CMJ:

- I** - Palestrantes;

II - Facilitadores;

III - Representantes de Instituições/Entidades que prestem serviço junto à juventude timonense, ou de qualquer outro Município/Estado;

IV - Autoridades do âmbito municipal, estadual e/ou nacional;

V - Pessoas que integram a Imprensa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A relação de convidados será definida pela COMUNI.

Art. 20 - O credenciamento de delegados(as), convidados(as) e observadores(as) da 3ª CMJ, deverá ser realizado junto à estrutura instalada no local do evento, e obedecerá o horário estabelecido na programação aprovada pela COMUNI.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art. 21 - Serão formados Grupos de Discussão-GD's, compostos por todos os participantes da conferência, em espaços diferentes, onde serão discutidos os eixos de direitos relacionados no Art. 6º desse Regimento Interno.

§1º - Cada GD será coordenado por 1 (um) facilitador previamente convidado pela COMUNI, e terá como auxiliares 1 (um) relator e 1(um) digitador.

§2º - O relator de cada GD deverá ser escolhido dentre os membros de cada grupo.

§3º - As propostas/diretrizes formuladas em cada GD, deverão ter a aprovação mínima de 50% + 1(cinquenta por cento mais um) dos votos dos conferencistas presentes, para poderem ser apresentadas na Plenária Final.

§4º - A COMUNI poderá disponibilizar estrutura mínima necessária para o funcionamento dos GD's, sendo observado critérios de razoabilidade e viabilidade logística.

§5º - A Subcomissão de Relatoria dará apoio às atividades dos GD's, colaborando no que for necessário para a execução dos trabalhos dos mesmos.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES E DOS PEDIDOS DE QUESTÃO DE ORDEM/DESTAQUE

Art. 22 - Poderão ser formuladas Moções de Repúdio, de Apoio ou de Agradecimento, desde que, sejam pertinentes à 3ª CMJ, ou ainda, a qualquer assunto de interesse das Juventudes.

§1º - A COMUNI disponibilizará formulários que poderão ser utilizados para elaboração de moção, conforme modelo constante no ANEXO IV, nos quais deverão constar a justificativa e assinatura do responsável, que, somente será admissível se for assinada por no mínimo 5%(cinco por cento) dos(as) delegados(as), ou seja, 15(quinze) delegados(as).

§2º - O conferencista responsável pela moção, poderá apresentá-la à COMUNI, até o prazo máximo da finalização dos trabalhos dos GD's, para que seja feita a análise formal, e, em momento oportuno na Plenária Final, deverá realizar sua apresentação.

Art. 23 - Os conferencistas poderão formular pedidos de ordem/destaque, desde que, apresentados à COMUNI, tempestivamente, ou seja, no momento em que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO - O conferencista autor do pedido de ordem/destaque, apresentará seu crachá à COMUNI para que faça sua identificação para efeito de registro, e, em seguida, fará uso da palavra para apresentá-lo em 01(um) minuto.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24 - Após as discussões nos GD's, que resultarão na formulação de propostas/diretrizes que nortearão a construção do Plano Municipal de Juventude, será realizada a Plenária Final com a participação de todos(as) os(as) conferencistas.

§1º - A Plenária Final ocorrerá em tempo estabelecido na Programação da 3ª CMJ.

§2º - A pauta da Plenária Final será organizada/executada de forma dinâmica, de maneira que favoreça a otimização de tempo.

Art. 25 - A Plenária Final terá a seguinte pauta:

I - Apreciação e Votação das propostas/diretrizes dos GD's;

II - Apreciação e Votação das Moções, se houverem;

III - Eleição dos(as) delegados(as) que irão representar o Município de Timon na 3ª Conferência Estadual de Juventude.

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2015

Ano III Edição nº 0617

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente serão apreciadas as propostas/diretrizes que atenderem ao disposto no §3º do Art. 20 desse regimento.

§2º - Em momento oportuno e sem discussão, o(a) relator(a) de cada GD, fará a leitura das propostas/diretrizes, ficando a cargo do presidente da COMUNI a condução da discussão pertinente a cada uma.

§3º - Concluída a pauta da apreciação e votação das propostas/diretrizes dos GD's, serão convocados os responsáveis pelas moções, para que procedam à leitura das mesmas, que serão submetidas à votação.

§4º - Serão consideradas aprovadas, as moções com aprovação mínima de 50% + 1(cinquenta por cento mais um) dos votos dos conferencistas presentes.

CAPÍTULO VIII**DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA ESTADUAL**

Art. 26 - A eleição dos(as) delegados(as) será realizada da seguinte forma:

§1º - O processo eletivo dos(as) delegados(as) será conduzido por membros da COMUNI designados por seu presidente.

§2º - É necessário que os(as) delegados(as) estejam presentes na conferência, bem como, no momento da realização da eleição, para assim ser declarado eleito.

Art. 27 - Deverão ser eleitos(as) 20(vinte) delegados(as), sendo respeitada a paridade de segmentos, de gênero, recorte étnico-racial, conforme Resolução nº 007/2015 da Comissão Organizadora Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - O quantitativo que se refere o caput desse artigo, será dividido da seguinte maneira:

- a) 10(dez) vagas para o Segmento da Sociedade Civil ;
- b) 10(dez) vagas para o Segmento do Poder Público.

Art. 28 - Os(as) delegados(as) que tiverem interesse em candidatar-se para representar o Município de Timon na Etapa Estadual, deverão apresentar seu respectivo crachá à COMUNI, em momento oportuno.

§1º - Cada delegado(a) terá direito ao número de votos proporcional ao número de candidatos.

§2º - A escolha dos delegados e lista de suplentes é de competência exclusiva dos participantes da 3ª CMJ, e segue os mesmos parâmetros de composição da delegação titular elencados no parágrafo único do artigo anterior.

§3º - Cada delegado(a) candidato(a) terá o tempo máximo de 02(dois) minutos para apresentar sua candidatura, o qual poderá utilizá-lo ou não;

Art. 29 - A votação será realizada por meio de voto aberto, publicamente, de maneira a primar pela transparência do processo eletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a contagem de votos, serão proclamados os(as) delegados(as) eleitos, que por consequência deverão ser os mais votados dentre aqueles que apresentarem candidatura.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30 - O(s) gestor(es) de juventude da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, terão sua participação garantida na 3ª CMJ, sem restrição de faixa etária.

Art. 31 - Os participantes com deficiência deverão registrar, no momento de sua inscrição o tipo de sua deficiência, escolhendo nas opções disponíveis no formulário de inscrição, os recursos necessários para suprir suas necessidades na 3ª CMJ.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMUNI atenderá os pedidos de acessibilidade, conforme a razoabilidade e disponibilidade logística e financeira.

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, por meio da Assessoria Especial de Juventude, será responsável em providenciar o traslado e hospedagem dos(das) delegados(as) eleitos para Etapa Estadual.

Art. 33 - O relatório final contendo as propostas/diretrizes, moções e contribuições diversas aprovados na 3ª CMJ, deverão ser cadastrados pela COMUNI na plataforma digital da 3ª Conferência Nacional de Juventude, até 10(dez) dias após a realização da conferência.

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, por meio da Assessoria Especial de Juventude e o CONJUV darão publicidade aos resultados da 3ª CMJ, por meio de relatório final e caderno de proposições.

Art. 35 - As despesas com a realização da 3ª CMJ correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer e do Gabinete do Prefeito.

Art. 36 - Os casos omissos e/ou conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela COMUNI.

COMISSÃO EXECUTIVA

MÁRIO HENRIQUE DOS SANTOS FORTUNA
PRESIDENTE

ANTÔNIO LUCÉLIO MENDES
VICE- PRESIDENTE

RAFAEL GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO

LUÍS JOSÉ DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL

ANEXO I – CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Período de Inscrição para a Conferência	06 a 21 de agosto de 2015/ das 07:30 às 13:30h	(Assessoria Especial de Juventude) Rua Saturnino Belo, nº 54, Bairro Centro, Timon-MA.
Conferência	Dia 27 de agosto de 2015	CESTI/UEMA – Centro de Estudos Superiores de Timon

ANEXO II – REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

SEGMENTO	DOCUMENTOS
PODER PÚBLICO	Cópia do RG; Declaração do Órgão onde trabalha;
SOCIEDADE CIVIL (Associações, Grupos Juvenis Organizados, Partidos Políticos, ONG'S diversas)	Cópia do RG; Declaração de que pertence à entidade, a qual é representante; Ofício da entidade indicando o jovem para representar a mesma na 3ª CMJ;
SOCIEDADE CIVIL (Estudantes do Ensino Técnico e Superior)	Cópia do RG; OU Cópia da Carteira de Estudante; Declaração de que faz parte do Centro Acadêmico; OU Declaração de Escolaridade;
SOCIEDADE CIVIL (Estudantes Secundaristas e Grêmios)	Cópia do RG; OU Cópia da Carteira de Estudante; Declaração de que faz parte do Grêmio assinada pelo presidente; OU Declaração de Escolaridade;
OBSERVADORES	Cópia do RG; OU Cópia da Carteira de Estudante;

ANEXO III – MODELO DE OFÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO DE DELEGADO(A)

Ofício S/N

Timon-MA., ____ de agosto de 2015.

Assunto: Substituição de delegado(a).

À COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL
3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
NESTA.

Segunda-Feira, 17 de Agosto de 2015

Ano III Edição nº 0617

Informamos a substituição do(s) representante(s) da nossa instituição/entidade, conforme quadro abaixo:

DELEGADO(A) DESISTENTE	
DELEGADO(A) SUBISTUTO(A)	

Segue anexo cópia dos documentos exigidos para efetivar a inscrição dos aludidos representantes.

Atenciosamente,

Delegado Desistente

Responsável Legal da Entidade/Instituição

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE MOÇÃO

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE
MOÇÃO DE

JUSTIFICATIVA:	
ASSINATURAS:	
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	
RESPONSÁVEL:	
VISTO DA COMISSÃO ORGANIZADORA:	

